



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
*Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22*  
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera  
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043  
e-mail: [ilicinea.cam@gmail.com](mailto:ilicinea.cam@gmail.com)

## **INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**CONTRATANTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

### **OBJETO**

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 4 APARELHOS DE 36000BTUS E 2 APARELHOS DE 18000BTUS, E TAMBÉM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 8 APARELHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 10980,00

**DATA DO INICIO DOS PEDIDOS DE  
CREDENCIAMENTO**  
Dia 22/12/2025 às 08h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:**  
ORDEM DE CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO SEM CONCORRÊNCIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22**  
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera  
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043  
e-mail: [ilicinea.cam@gmail.com](mailto:ilicinea.cam@gmail.com)

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	3
3. DA FORMA DE ATENDIMENTO.....	4
4. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....	5
5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO .....	6
6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DA ENTREGA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:.....	7
8. DO PRAZO .....	8
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	8
10. DOS PREÇOS PRATICADOS .....	8
11. DOS ANEXOS .....	9



**EDITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

**Processo nº 036/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ilícinea – MG, por meio do Agente de contratação, na pessoa da Sra. Juliana Cardoso Soares Vaneli, realizará um credenciamento, para contratação de serviços para realização de instalação e manutenção nos aparelhos de ar condicionado do prédio da Câmara Municipal, na modalidade inexigibilidade, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do decreto nº: 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Edital é contratação de profissionais para realização de instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme a necessidade da administração pública, em conformidade as instalações do patrimônio imóvel da Câmara Municipal, com especificações constantes no ANEXO I – Termo de referência.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Seq.	Descrição/Especificação
1	<p>O prestador de serviço contratado para a instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Ilícinea deverá desempenhar as seguintes funções:</p> <p><b>1. Instalação de novos aparelhos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Realizar a instalação completa dos 6 novos equipamentos, sendo 4 (quatro) aparelhos de 36000BTUS e 2 (dois) de 18000BTUS, incluindo fixação, colocação de drenos, carga de gás (quando necessária) e demais procedimentos técnicos exigidos pelas normas vigentes.</li></ul> <p>Garantir que a instalação siga padrões de segurança, eficiência e preservação da garantia dos fabricantes</p>



**2. Manutenção preventiva periódica**

- Executar manutenções preventivas em 8 aparelhos conforme cronograma estabelecido, sendo ele 3 manutenções anuais em cada aparelho, com limpeza de filtros, serpentinas e bandejas, verificação de pressões e níveis de gás, reaperto de conexões elétricas, lubrificação de componentes e avaliação geral do funcionamento.
- Emitir relatórios técnicos sobre cada manutenção realizada, registrando condições dos equipamentos e orientações para prolongar sua vida útil.

**3. DA FORMA DE ATENDIMENTO**

- 3.1. A ordem de contratação será a ordem de credenciamento, sendo a primeira demanda atendida pelo primeiro credenciado, segunda demanda pelo segundo credenciado, e assim sucessivamente, conforme a demanda dos itens listados.
- 3.2. Para solicitar os serviços que trata este procedimento, os servidores devem estar exercendo a função de gestão; o Presidente da Câmara Municipal de Ilicínea, também poderá solicitar os serviços.
- 3.3. Somente poderão utilizar o serviço objeto deste procedimento em bens imóveis públicos de propriedade ou posse da Câmara Municipal de Ilicínea;
- 3.4. Fica vedada a utilização do objeto deste processo em bens de propriedades de servidores ou munícipes, em caso de descumprimento caberá advertência do servidor que deu causa e reparação em caso de dano ao erário.
- 3.5. Em caso de impossibilidade de atendimento por parte do credenciado, o mesmo deverá notificar o Órgão Público e o próximo credenciado deverá ser convocado.
- 3.6. Ficará facultado ao gestor do contrato o descredenciamento de prestador, após a segunda notificação.
- 3.7. Os serviços deverão ser prestados pelos credenciados, em data e local conforme solicitado pelo Órgão, com toda estrutura, ferramentas e maquinários necessários para executar o objeto sem gerar custos adicionais a administração, incluído recursos humanos.
- 3.8. Os credenciáveis deverão disponibilizar canais para comunicação disponíveis por todo horário comercial.



3.8.1. Serão aceitos os canais:

3.8.1.1- Telefone;

3.8.1.2- Aplicativo de mensagens instantâneas, compatível com WhatsApp;

#### 4. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor da instalação dos aparelhos de ar-condicionado variará conforme a capacidade do equipamento em BTUs, considerando que modelos com maior potência exigem maior quantidade de materiais, mão de obra especializada e tempo de execução. Dessa forma, cada instalação deverá ser cotada individualmente, de acordo com a especificação do aparelho (18000BTUS e 36000BTUS), respeitando as particularidades técnicas e estruturais de cada unidade.

REFERÊNCIA	OBJETO
<b>Aparelho de 3600Btus 4(quatro) aparelhos</b>	<b>RS1300,00(mil e trezentos reais) cada.</b>
<b>Aparelho de 18000Btus 2(dois) aparelhos</b>	<b>RS850,00(oitocentos e cinquenta reais)cada.</b>

As manutenções serão cobradas por aparelho, sendo eles num total de 8 (oito) aparelhos, programada 3 manutenções anuais, para cada aparelho. Segue planilha abaixo:

REFERÊNCIA	OBJETO
<b>Manutenções preventivas</b>	<b>RS170,00(cento e setenta reais) por cada manutenção realizada, sendo num total 8 aparelhos,com 3 manutenções anuais em cada.</b>



## 5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e Microempreendedores individuais (MEI) habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.
- 5.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo gestor de contratação:
  - 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - 5.2.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 5.2.4. Prova de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5.2.5. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
  - 5.2.6. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
  - 5.2.7. Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
  - 5.2.8. Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
  - 5.2.9. Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI;
- 5.3. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através da apresentação de certidão atualizada, expedida pela Junta Comercial, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, e outros casos observados pela Lei 123/06, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, receberá o tratamento a que se refere o item



abaixo.

- 5.4. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado que após a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014, seja realizado o credenciamento, a critério da Administração Pública.

## 6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com todos os termos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS.
- 6.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- 6.3. O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Ilicínea e o proponente será elaborado em conformidade com a minuta anexa a este Edital.

## 7. DA ENTREGA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilicínea (dentro de envelopes identificados), enviados por correios ou enviado por e-mail no endereço [ilicinea.cam@gmail.com](mailto:ilicinea.cam@gmail.com), para análise e possível contratação a partir do **dia 22/12/2025**.
- 7.2. A Câmara Municipal de Ilicínea/MG, convocará o credenciado selecionado, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.
- 7.3. É responsabilidade do **CREDENCIADO** a execução e fiscalização do serviço, objeto deste credenciamento, mesmo se for executado por funcionário vinculado ao CREDENCIADO.
- 7.4. A forma de distribuição da demanda seguirá o conforme disciplinado neste edital.
- 7.5. Em caso de cancelamento ou pedido de desc credenciamento, por parte da empresa prestadora, esta ficará impedida de prestar o mesmo serviço por meio de outra modalidade.



## 8. DO PRAZO

- 8.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento para o exercício 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do próximo exercício, se houver, continuação do Contrato:

**Dotação 01.031.4003.2.003 3390.39.00 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÚDICA**

**1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos**

## 10. DOS PREÇOS PRATICADOS

- 10.1. Para elaboração dos preços propostos foi realizada pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço da região e utilizado o menor preço como valor, estando compatíveis para a manutenção de compromisso futuramente assumido.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Credenciamento por irregularidade, bem como solicitar esclarecimentos sobre o seu conteúdo.

### 11.2. Impugnações

- A petição de impugnação deverá ser protocolada em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do recebimento dos pedidos de credenciamento (22/12/2025).
- A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento.

### 11.3. Pedidos de Esclarecimento

- Os pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados pelos interessados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do recebimento dos pedidos de credenciamento (22/12/2025).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22**  
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera  
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043  
e-mail: [ilicinea.cam@gmail.com](mailto:ilicinea.cam@gmail.com)

- As respostas serão disponibilizadas no mesmo local de divulgação do Edital.

#### 11.4. Forma de Envio:

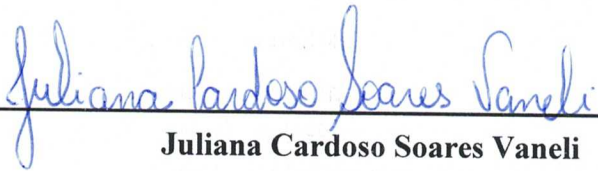
- As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, via protocolo físico, à Câmara Municipal de Ilicínea/MG, ou por meio do endereço eletrônico: **[ilicinea.cam@gmail.com](mailto:ilicinea.cam@gmail.com)**, com o assunto "Impugnação/Esclarecimento - Edital de Credenciamento N° 010/2025".

### 11. DOS ANEXOS

#### 11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 11.1.1. Anexo I – Termo de Referência
- 11.1.2. Anexo II – Termo de Adesão
- 11.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Ilicínea /MG, 16 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Juliana Cardoso Soares Vaneli**  
**Gestora de Compras**